



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
6	145

EMENDA ADITIVA

Nº 6

AO PROJETO DE LEI Nº 303/2025

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 303/2025 o seguinte art. 5º, renumerando-se os artigos subsequentes:

"Art. 5º – O Poder Executivo Municipal somente poderá celebrar contratos com empresas que não estejam sob investigação formal ou tenham sido condenadas, por atos de improbidade administrativa, crimes contra à administração pública, ou irregularidades em contratos com a administração pública, vedada também a contratação de empresas cujos sócios ou administradores estejam nas mesmas condições.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2025

Vereador Pablo Almeida
PL – PARTIDO LIBERAL

Vereador Uher Augusto
PL – PARTIDO LIBERAL

Vereador Vile Santos
PL – PARTIDO LIBERAL

Vereador Sargento Jalyson
PL – PARTIDO LIBERAL

Publicado em 17/7/25

4525

Divato